

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 100/1.996

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.996 - para aquisição de materiais de construção para reforma e adaptação no prédio principal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 071/1.995), de 11 de agosto de 1.995, o anexo IX, mais um item com o seguinte teor:

“114)- Aquisição de materiais de construção para reforma e adaptação no prédio principal da Prefeitura Municipal”.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de materiais de construção para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

reforma e adaptação no prédio principal da Prefeitura Municipal, que terá a seguinte aplicação:

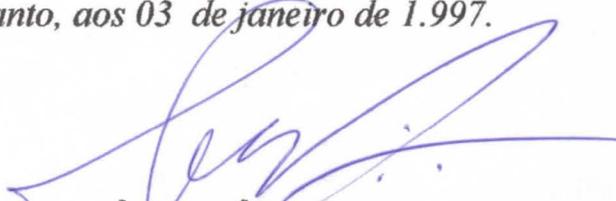
080 - Secretaria Municipal de Obras
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
1.104 - Reforma e adaptação no prédio principal da Prefeitura
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00.

Art. 4º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

080 - Secretaria Municipal de Obras
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
1.006 - Reforma de Mini Cadeia
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00.

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 03 de janeiro de 1.997.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal